

## EDITAL DE CONVITE Nº 50/2017

**Entidade(s): SESI/DR/SC**

**Modalidade:** CONVITE

**Nº** 50/2017

**Tipo:** MENOR PREÇO (POR LOTE)

**Entrega (envelopes):** 24/08/2017

**Horário:** até às 14 horas

**Abertura (envelopes):** 24/08/2017

**Horário:** 14 horas

**Local (entrega e abertura dos envelopes):** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

**Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de referência;

**Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de proposta comercial;

**Anexo IV** - Declaração especial;

**Anexo V** - Minuta do contrato.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando a realização de exames médicos ocupacionais e complementares ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, serviços de audiologia ocupacional, para exames audiológicos e ações previstas em programas de prevenção de perdas auditivas; demais exames médicos previstos e serviços de coleta e análise de material biológico, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante – SESI Gestão de Contas Externas, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

### **3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º \_\_\_\_/2017 – SESI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h**

FIESC – GEADS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º \_\_\_/2017 – SESI/DR/SC  
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE/FAX/ E-MAIL  
ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS  
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-  
Sede da FIESC.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º \_\_\_/2017 – SESI/DR/SC  
ENVELOPES N.º 01 e 02  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE/FAX/ E-MAIL  
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h  
ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

**4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.**

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

**4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.**

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

**5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital. O fornecedor licitante poderá apresentar a comprovação de sua aptidão para os serviços em atestados distintos, desde que em cada um deles fique evidenciado o serviço realizado e sejam fornecidos por pessoa jurídica conforme acima indicado.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

## **b) PARA OS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO:**

b.1) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

b.2) Declaração do fornecedor licitante na qual indicará o médico responsável técnico pelos serviços médicos;

b.3) Registro do responsável técnico (médico) no seu respectivo Conselho Regional Profissional.

b.4) Comprovante da especialização do responsável técnico/coordenador do PCMSO em Medicina do Trabalho com apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação **ou** portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador **ou** denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina e

**b.5) Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina – comprovante de quitação.**

## **c) PARA OS SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA**

c.1) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina **ou** de Fonoaudiologia;

c.2) Declaração do fornecedor licitante na qual indicará o fonoaudiólogo responsável técnico pelos serviços;

c.3) Registro do responsável técnico (fonoaudiólogo) no seu respectivo Conselho Regional Profissional.

**c.4) Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional**

**de Medicina ou Fonoaudiologia – comprovante de quitação.**

**d) PARA OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

d.1) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica/ CRF **ou** Conselho Regional de Medicina/CRM **ou** Conselho Regional de Biomedicina/CRBM, nos termos da Lei nº 6.839/80;

d.2) Alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente que libera o funcionamento do estabelecimento do fornecedor licitante;

d.3) Declaração do fornecedor licitante na qual indicará o farmacêutico bioquímico **ou** médico **ou** biomédico, com habilitação em patologia clínica – análise clínica (anotação carteira profissional, responsável técnico pelos serviços e

d.4) Registro do responsável técnico no seu respectivo Conselho

**d.5) Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao CRF ou CRM ou CRBM – comprovante de quitação.**

e) a comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

e.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

f) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

**5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

**5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014,

sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor,

em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 - Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.



7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor licitante que apresentar a **MENOR PREÇO GLOBAL, por lote**, dentro dos limitadores estabelecidos e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital;
- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.8 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.12 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos fornecedores licitantes presentes.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

## 10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, será convocada o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.4 - O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou

retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br), mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 10 de agosto de 2017.

**Daniela Gomes Silva Santos Secco**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Rafael Medeiros de Azevedo**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Fernando Augusto Ferreira Rossa**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 50/2017/SESI/SC

### 1 - OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à realização de exames médicos ocupacionais e complementares ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, serviços de audiologia ocupacional, para exames audiológicos e ações previstas em programas de prevenção de perdas auditivas; demais exames médicos previstos e serviços de coleta e análise de material biológico, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante – SESI Gestão de Contas Externas, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- d) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E), em especial a NR4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e NR7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- e) Recomendações do Ministério do Trabalho;
- f) Recomendações do Conselho Federal de Medicina, em especial a Resolução n. 1246/88 – Código de Ética Médica e a Resolução n. 1488/98 – Critérios para Assistência Médica ao Trabalhador.
- g) Às normas técnicas específicas, se houver.
- h) Às normas do Ministério da Saúde.
- i) À Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC n. 302/2005.
- j) Portaria 19 de 09 de abril de 1998 ((Quadro II, Anexo I da NR 7 - PCMSO)
- k) Resoluções, recomendações e o código de ética do Conselho Federal de Fonoaudiologia, em especial a Resolução n. 231/99.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DOS LIMITADORES DE PREÇO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior aos limitadores de preço, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. Os preços das propostas, para fins de julgamento, a serem apresentados pelo fornecedor licitante não poderão ser superiores:

LOTE 1

**R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) e**

LOTE 2

**R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**

2.2.1 O fornecedor licitante poderá apresentar propostas para o Lote 1 e/ou para o lote 2, distintamente, respeitados os preços limitadores unitários e globais para cada lote.

## LOTE 1

UNIDADE	Descrição Serviços de medicina do trabalho e audiologia	Quantidade estimada (ANUAL)	Preço unitário limitador – R\$	Preço total limitador – R\$ (ANUAL)
804,805 e 861	ASO	240	25,00	6.000,00
	Exames admissional/ demissional	240	25,00	6.000,00
	Exames periódicos	240	25,00	6.000,00
	Exames de retorno ao trabalho	240	25,00	6.000,00
	AME – Atendimento médico especial	24	25,00	600,00
	Audiometria	240	15,00	3.600,00
<b>PREÇO GLOBAL LIMITADOR – lote 1 (ANUAL)</b>				<b>28.200,00</b>

## LOTE 2

UNIDADE	Descrição Serviços de coleta e análise de matéria biológico	Quantidade estimada (ANUAL)	Preço unitário limitador – R\$	Preço total limitador – R\$ (ANUAL)
804,805 e 861	Hemograma	240	11,23	2.695,20
	Coprocultura	240	16,20	3.888,00
	Parasitológico (EPF)	240	7,00	1.680,00
	Exame de urina	240	7,56	1.814,40
	VDRL	240	7,81	1.874,40
	Swab nasal	240	8,40	2.016,00
	Raspado de unha - micológico	240	7,80	1.872,00
<b>PREÇO GLOBAL LIMITADOR – lote 2 (ANUAL)</b>				<b>15.840,00</b>

2.3 As quantidades mencionadas no subitem acima constituem em mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

2.4 Os serviços serão prestados conforme solicitação do Contratante – sob demanda.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pela Contratada, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e ferramentas, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem

seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

**3.1** A Contratada irá atender os funcionários do SESI – Regional Gestão de Contas Externas – Uberlândia MG, sendo responsável por:

**a) Exame Médico Ocupacional:** Exames médicos (admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudanças de função, demissional, AME e ASO) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde. Realizando pode ser realizado pelo Médico do Trabalho ou médico examinador.

**b) Exames laboratoriais:** Conjunto de exames e testes realizados a pedido do médico, visando um diagnóstico ou confirmação de uma patologia ou para check-up (exame de rotina), de acordo com os riscos a que estão expostos os trabalhadores, tais como diversos exames de sangue, urina ou fezes. Compreendem hemograma, coprocultura, parasitológico (EPF), urina, VDRL, exames micológicos e *swab* nasal.

**c) Assessoria e acompanhamento técnico:** Acompanhamento de pericias como assistente técnico, elaboração de laudo de contestação de nexos técnicos epidemiológicos. Programa de acompanhamento contínuo à empresa de acordo com a especificidade determinada nos levantamentos realizados, visando orientar a adequação do ambiente de trabalho às necessidades apontadas no PCMSO.

**d) Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador:** atendimento médico aos trabalhadores de empresas para consultas de caráter clínico e de acompanhamento, assim como abertura de CATs, avaliação de atestados médicos. O médico deverá se deslocar até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados quando necessário;

**e) Audiometria:** Exame para avaliação audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhar os limiares auditivos do trabalhador, evitando perdas auditivas induzidas por níveis de pressão sonora elevados. A avaliação e o acompanhamento da audição devem seguir rigorosamente as diretrizes e parâmetros mínimos definidos na Portaria SSST 19 de 09 de abril de 1998 (Quadro II, Anexo I, da NR 7) e demais dispositivos legais relacionados à área.

### **3.2 Especificações técnicas dos profissionais:**

#### **3.2.1 PARA OS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO**

a) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

b) Declaração do fornecedor licitante na qual indicará o médico responsável técnico pelos serviços médicos.

c) Comprovante de formação do responsável técnico em medicina.

d) Comprovante da especialização do responsável técnico/coordenador do PCMSO em Medicina do Trabalho com apresentação de Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do



Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina.

e) Comprovante de Regularidade do Responsável Técnico junto ao CRM - comprovante de quitação

### **3.2.2 PARA OS SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA**

a) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina **ou** de Fonoaudiologia;

b) Declaração do fornecedor licitante na qual indicará o fonoaudiólogo responsável técnico pelos serviços;

c) Registro do responsável técnico (fonoaudiólogo) no seu respectivo Conselho Regional Profissional.

d) Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina ou Fonoaudiologia – comprovante de quitação.

### **3.2.3 PARA OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

a) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica/ CRF **ou** Conselho Regional de Medicina/CRM **ou** Conselho Regional de Biomedicina/CRBM, nos termos da Lei nº 6.839/80;

b) Alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente que libera o funcionamento do estabelecimento do fornecedor licitante;

c) Declaração do fornecedor licitante na qual indicará o farmacêutico bioquímico **ou** médico **ou** biomédico, com habilitação em patologia clínica – análise clínica (anotação carteira profissional, responsável técnico pelos serviços e

d) Registro do responsável técnico no seu respectivo Conselho

**e) Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao CRF ou CRM ou CRBM.**

**3.2.4** Os serviços contratados poderão ser prestados por quaisquer sócios ou funcionários da empresa habilitados tecnicamente conforme Edital. A empresa licitante deve apresentar cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais acima referidos com a empresa pessoa jurídica.

### **3.3 Os serviços serão prestados conforme as normas e padrões descritos abaixo:**

#### **3.3.1** Compete ao médico do trabalho:

a) Orientar quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos.

- b) Executar exames ocupacionais periódicos em todos os trabalhadores da empresa e fornecer listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO.
- c) Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam, instruindo a empresa cliente para possíveis mudanças de atividades.
- d) Executar exames médicos de retorno ao trabalho, exame demissional e exames médicos de mudança de função.
- e) Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas.
- f) Avaliar, na realização dos exames periódicos, no trabalhador em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO.
- g) Analisar e registrar em prontuário médico e repassar ao médico coordenador do PCMSO todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional.
- h) Registrar mensalmente os dados atualizados de doenças ocupacionais e agentes de insalubridade no prontuário médico individual do trabalhador, devendo a empresa manter a documentação à disposição da inspeção do trabalho.
- i) As atividades dos profissionais em medicina são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário.

### **3.3.2** Para os serviços de exames laboratoriais, a Contratada deverá :

- a) responsabilizar-se pela coleta, armazenamento, leitura e análise das amostras e entrega dos laudos.
- b) responsabilizar-se pela definição dos processos de coleta das amostras e preparo de clientes a serem atendidos no(s) posto(s) de coleta da Contratada.
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material de consumo para realização da coleta e análise dos exames, em conformidade com a citada Resolução RDC nº 302/2005 onde a seringa atenderá a legislação vigente.
- c) entregar os laudos e resultados no endereço referido no item 5.2.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a especialidade de toxicologia e em 24 (vinte e quatro) horas para todos os outros exames, contados a partir da realização da coleta.
- d) Os agendamentos para a realização das coletas, não poderão ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- e) disponibilizar os laudos ao Contratante por meio físico, na forma impressa e por meio

eletrônico, via internet (e-mail), ressalvado o devido sigilo profissional, onde o Contratado tomará as devidas providências para a operacionalização e garantia.

- f) disponibilizar os referidos laudos com as seguintes informações no cabeçalho:
- identificação do laboratório prestador do serviço;
  - informações do paciente: nome do paciente, data de nascimento, gênero e RG;
  - informação do médico requisitante: nome do médico;
  - informações da empresa cliente: nome da empresa e CNPJ da empresa atendida;
  - informações do resultado: data emissão do resultado, data entrada (data do cadastro), data da coleta (data e horário em que foi realizada a coleta).
- g) apresentar relatório detalhado das empresas atendidas, dos serviços prestados, devidamente acompanhado das respectivas guias de solicitação de serviços. O relatório deverá ser disponibilizado também em meio eletrônico por meio de planilha em Excel e conter:
- nome da empresa;
  - CNPJ;
  - nome do trabalhador;
  - data do exame;
  - o procedimento realizado e o valor unitário.
- h) emitir e disponibilizar relatórios para validação de informações de faturamento, acompanhamento de atendimento bem como: movimento diário, mensal e pendências de coletas, podendo propor o modelo de relatório conforme seu sistema, ficando a critério do Contratante a validação deste.
- i) possuir os Certificados Nacionais de participação nos Programas de Proficiência (podendo incluir CONTROLLAB, PNCQ e PEM), e apresentar os Relatórios destes programas com os resultados das análises clínicas (objeto desta licitação) realizadas.
- j) possuir certificado de qualidade técnica ou de acreditação expedido pela SBAC – Sociedade Brasileira de Análise Clínica (DICQ) ou pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (PALC).

**3.3.3** - Serão submetidos ao exame audiométrico ocupacional os trabalhadores indicados no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da indústria, sendo imprescindível a consulta ao PCMSO antes da realização do exame. Os casos que não constarem indicação de audiometria no PCMSO necessitam de solicitação/requerimento para exame, com a data e dados do trabalhador (incluindo setor e cargo), assinada e carimbada pelo médico coordenador do PCMSO ou médico responsável pela execução dos exames, para justificar a realização da audiometria ocupacional.

Procedimentos operacionais de exames de audiometria ocupacional:

- a) Exame realizado por Fonoaudiólogo, com o paciente dentro de uma cabine, com vistas à avaliação e acompanhamento da audição, com resultado expresso em um audiograma (gráfico que revela as capacidades auditivas do paciente).
- b) O atendimento audiológico ocupacional terá uma duração mínima de 15 (quinze) minutos, devendo ser seguido pelo fonoaudiólogo, assim como todos os demais procedimentos relacionados no referido documento.

- c) Antes de submeter o trabalhador ao exame audiométrico, verificar se foi cumprido o Repouso Acústico de, no mínimo, 14 (quatorze) horas.
- d) Deverá realizar inspeção do meato acústico externo e registrar os achados, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Fonoaudiologia, onde o exame audiométrico de referência não poderá ser concluído com meato acústico externo obstruído, nem mesmo exame com mudança significativa de limiar em que haja necessidade de atualizar a referência.
- e) Deverá proceder o interrogatório audiológico ocupacional/anamnese, aplicando questionário apropriado para registro das informações.
- f) Deverá registrar, de forma detalhada todas as informações que possam estar associadas à audição do trabalhador, como os problemas de saúde referidos, uso de medicação (qual remédio e por quanto tempo que fez ou faz uso), se fuma ou já fumou (por quanto tempo), presença de zumbido (há quanto tempo e em que situações), pancada na cabeça (qual lado), estouro próximo aos ouvidos (qual lado), os tipos de produtos químicos que já trabalhou (por quanto tempo) ou ainda trabalha.
- g) Deverá detalhar o histórico ocupacional, deixando claro quais exposições a níveis elevados de pressão sonora ocorreram antes de ingressar na empresa, bem como as exposições no trabalho atual, sejam ocupacionais ou extra laborativas, indicando o tempo, a frequência e se fez uso ou não de protetor auricular, devendo mencionar ainda todos os outros dados que o fonoaudiólogo considerar importante.
- h) Na audiometria tonal limiar por via aérea deverá testar as frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz.
- i) Deverá testar a via óssea toda vez que os limiares de via aérea apresentarem alterações (maior que 25 dB) na faixa de frequência de 500, 1000, 2000, 3000 e/ou 4000Hz.
- j) Deverá realizar logaudiometria sempre que os resultados de via aérea estiverem alterados na média de 500, 1000 e 2000 Hz (acima de 25dB). SRT e IRF para monossílabos e, se o resultado de IRF para mono for abaixo de 88%, faz-se o teste com dissílabos. A logaudiometria pode ser realizada também quando o profissional avaliar necessário, como, por exemplo, para confirmação de via aérea em casos de suspeita de simulação.
- k) Quando o trabalhador apresentar perda profunda, realizar SDT.
- l) O fonoaudiólogo deverá emitir parecer constando seu nome completo, número do CRF<sup>a</sup> e assinatura. O laudo da audiometria tonal deverá mencionar a classificação quanto ao tipo da perda auditiva, o grau da perda auditiva e a configuração audiométrica, de acordo com as orientações dos Conselhos de Fonoaudiologia em Manual de Procedimento em Audiometria Tonal Limiar, Logaudiometria e Medidas de Imitância Acústica de Fevereiro/2013.
- m) Ao final do exame audiométrico o Fonoaudiólogo informará ao trabalhador a respeito dos achados audiométricos e da importância do uso do Equipamento de Proteção Individual (Auricular) para proteção.
- n) O Fonoaudiólogo e o trabalhador examinado deverão assinar tanto as vias do gráfico audiométrico quanto do interrogatório ocupacional/anamnese.

o) O Fonoaudiólogo deverá estabelecer gerenciamento audiométrico sempre que os trabalhadores já possuírem exame de referência realizado pelo profissional, identificando a ocorrência ou não de mudança significativa de limiar e a necessidade de atualizar o exame de referência, de acordo com Portaria SSST 19/98.

p) Em caso de mudança significativa de limiar auditivo, o exame deverá ser reagendado e na confirmação de piora (em reteste), seguindo as determinações da Portaria SSST 19/98, observando o cumprimento de repouso acústico de 14 (quatorze) horas e a ausência de obstrução do meato acústico externo, determina-se o exame como novo referencial. O médico deverá ser comunicado toda vez que houver mudança no exame de referência para análise minuciosa do caso e definição de conduta.

q) Na impossibilidade de concluir o exame audiométrico devido à complexidade de obtenção de dados e/ou falta de recursos para conclusão do parecer (mesmo depois de realizado reteste), o Fonoaudiólogo deverá discutir o caso com o médico responsável pelo PCMSO da indústria ou médico responsável pela execução dos exames, entregando um documento evidenciando o ocorrido e definindo a conduta.

r) O resultado do exame audiométrico será apresentado em 02 (duas) folhas, uma contendo o interrogatório/anamnese e outra o gráfico audiométrico. A cada audiometria o fonoaudiólogo imprimirá 03 (três) vias: 01 (uma) somente do gráfico e 02 (duas) do interrogatório/anamnese com o gráfico audiométrico.

s) Quando existir mais de uma audiometria do trabalhador, realizada pelo Fonoaudiólogo, na mesma empresa, haverá ainda a impressão de um comparativo dos exames (gerenciamento audiométrico constando os gráficos do exame de referência e do exame atual), para ser entregue ao médico juntamente com as vias do exame audiométrico, a ser arquivada no prontuário do trabalhador.

t) Deverá encaminhar as 02 (duas) vias da audiometria (gráfico/interrogatório/comparativo + somente gráfico) em envelope lacrado aos cuidados do médico Coordenador do PCMSO da indústria ou médico responsável pela execução dos exames, o qual deverá arquivar a audiometria com interrogatório/anamnese e comparativo/gerenciamento no prontuário do trabalhador e a outra via, só com o gráfico, entregar ao trabalhador ou para quem julgar necessário.

u) As entregas das audiometrias deverão ser registradas mediante protocolo de entrega, datado e assinado por quem recebeu os exames.

v) A 3ª (terceira) via deverá ser arquivada em local próprio pelo lícitado, respeitando o sigilo profissional, por 20 anos após demissão do trabalhador, conforme NR-7.

w) Deverá registrar diariamente em uma ficha de controle as condições do audiômetro e dos acessórios, precedendo a rotina de realização de exames, onde no caso de qualquer alteração, deverá ser registrado na respectiva ficha, devendo o equipamento ser enviado para manutenção a fim de adequar seu funcionamento. O exame só pode ser realizado com o equipamento em plenas condições.

x) Fonoaudiólogo deverá garantir tecnicamente o resultado de seus exames caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza, auxiliando a contratante.

**3.4** A gestão técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção da unidade, representada pela coordenadora Vanessa Scotton, a fiscalização do Contrato.

## **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico(s) e profissionais devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) nos termos expostos neste Edital.

4.2. Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordados, conforme demanda e necessidade de cumprimento de repouso auditivo.

4.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

4.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.5. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

4.6. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados, com apresentação de certificados de calibração e sempre em bom estado.

4.7. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico e demais profissionais envolvidos na execução do serviço prestado, que demonstrarem atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

4.8. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.9. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

4.10. Manter atualizado os endereços, nome dos profissionais responsáveis e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

4.11. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

4.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos trabalhadores.

4.13. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

4.14. Cuidar para que os médicos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de suas funções, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

4.15. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento.

4.16. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

4.17. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

4.18. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

4.19. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

4.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

4.22. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

4.23. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.24. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.25. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

4.26. A Contratada deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante e em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 horas, sob pena de penalização contratual.

4.27 A Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado, juntamente com a nota fiscal.

4.28 A Contratada, caso não possua escritório/consultório no município de Uberlândia/MG, deverá instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, sob as penas previstas neste Edital e seus anexos.

## **5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

5.2.1 As notas fiscais deverão ser entregues em cada unidade no respectivo município no qual a prestação de serviço foi realizada, devidamente identificada para aquela unidade, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

5.2.2 Local de entrega:

Av. Coronel José Teófilo Carneiro, nº1001, prédio B, bairro São José  
Uberlândia – MG – CEP 38401-344

5.2.3 No momento do envio das faturas para pagamento a empresa licitante deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

5.2.4 A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante.

5.2.5 A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

SA 804 – Av. Coronel José Teófilo Carneiro, nº1001, prédio B bairro são José CEP 38401-344- Uberlândia- MG –Faturamento – CNPJ 03.777.341/0187-07,

SA 805 – Rua Francisco Bernardes de Assis, nº 200, Prédio B Jardim Brasília Uberlândia- MG CEP 38401-360 Faturamento – CNPJ 03.777.341/0188-80, e,



SA 861 – Rodovia BR 365, SN Jardim Panorama – Uberlândia- MG CEP 38405-228  
Faturamento – CNPJ 03.777.341/0279-51

5.2.5 Emails para envio das notas fiscais eletrônicas:

Lívia Dantas Rodrigues -[livia.rodrigues@sesisc.org.br](mailto:livia.rodrigues@sesisc.org.br)  
Renata Nogueira Costa -[renata.n.costa@sesisc.org.br](mailto:renata.n.costa@sesisc.org.br)  
Mariana Borges Santana - [mariana.santana@sesisc.org.br](mailto:mariana.santana@sesisc.org.br)  
Sirlene Cristina da Silva -[sirlene.silva@sesisc.org.br](mailto:sirlene.silva@sesisc.org.br)  
Lorena Gomes Stort - [lorena.stort@sesisc.org.br](mailto:lorena.stort@sesisc.org.br)  
Luciene Alves Vital Elias -[luciene.elias@sesisc.org.br](mailto:luciene.elias@sesisc.org.br)

## 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução ficará sob a responsabilidade dos seguintes gestores técnicos:

Lívia Dantas Rodrigues  
Renata Nogueira Costa  
Mariana Borges Santana  
Sirlene Cristina da Silva  
Lorena Gomes Stort  
Luciene Alves Vital Elias

## 7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

7.1 A vigência deverá ter início na assinatura do contrato, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou renovado até o limite de 60 meses.

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONVITE Nº 50/2017/SESI/SC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na .....  
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), .....(*cargo*).  
CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a outorgante no Processo de Licitação .....(*Tipo*) n.º ...../20\_\_\_ do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Outorgante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVITE Nº 50/2017/SESI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

**LOTE 1**

UNIDADE	Descrição Serviços de medicina do trabalho e audiologia	Quantidade estimada (ANUAL)	Preço unitário- R\$	Preço total – R\$ (ANUAL)
804,805 e 861	ASO	240		
	Exames admissional/ demissional	240		
	Exames periódicos	240		
	Exames de retorno ao trabalho	240		
	AME – Atendimento médico especial	24		
	Audiometria	240		
<b>PREÇO GLOBAL – lote 1 (ANUAL)</b>				

**LOTE 2**

UNIDADE	Descrição Serviços de coleta e análise de matéria biológico	Quantidade estimada (ANUAL)	Preço unitário- R\$	Preço total – R\$ (ANUAL)
804,805 e 861	Hemograma	240		
	Coprocultura	240		
	Parasitológico (EPF)	240		
	Exame de urina	240		
	VDRL	240		
	Swab nasal	240		
	Raspado de unha - micológico	240		
<b>PREÇO GLOBAL – lote 2 (ANUAL)</b>				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome		
CPF		RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**CONVITE Nº 50/2017/SESI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONVITE Nº 50/2017/SESI/SC**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL		CPF			

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços de Medicina do Trabalho visando à realização de exames médicos ocupacionais e complementares ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para atendimento das necessidades das Unidades do SESI Uberlândia/MG.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO		( )	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## 3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Contas Externas – CGC.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

## 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

## 6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme Item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

## 9. DA VIGÊNCIA



9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## 11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

### **13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### **15. DA ALTERAÇÃO**

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SESI/NRSC**

Nome do Representante Legal  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

### LOTE 1 – Serviços de Medicina do Trabalho e Audiologia

UNIDADES DE ABRANGÊNCIA	ITEM	Serviços de Medicina do Trabalho e Audiologia	Quantidade Estimada (anual)	Valor Unitário R\$	Valor Anual Estimado R\$
804, 805 e 861	1	ASO	240		
	2	Exames admissional e demissional	240		
	3	Exames periódicos	240		
	4	Exames de retorno ao trabalho	240		
	5	AME – Atendimento Médico Especial	24		
	6	Audiometria	240		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO – LOTE 1 (ANUAL)</b>					<b>R\$</b>

### LOTE 2 – Serviços de Coleta e Análise de Material Biológico

UNIDADES DE ABRANGÊNCIA	ITEM	Serviços de Coleta e Análise de Material Biológico	Quantidade Estimada (anual)	Valor Unitário R\$	Valor Anual Estimado R\$
804, 805 e 861	1	Hemograma	240		
	2	Coprocultura	240		
	3	Parasitológico (EPF)	240		
	4	Exame de urina	240		
	5	VDRL	240		
	6	Swab nasal	240		
	7	Raspado de unha - micológico	240		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO – lote 2 (ANUAL)</b>					<b>R\$</b>

**Obs.** As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Mar/2017